

PORTARIA Nº 652, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Determina providências para a alteração da Portaria Normativa nº 3-GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, que relaciona os cargos privativos de oficial-general, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Determinar providências para a alteração da Portaria Normativa nº 3-GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, art. 2º, inciso CIX, substituindo o cargo de Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira pelo cargo de Chefe do Centro de Doutrina do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o órgão de direção operacional adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 653, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Atribui ao Departamento de Educação e Cultura do Exército o encargo de avaliar e inspecionar, tecnicamente, bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro, e da outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os incisos II e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o que prescreve o art. 336 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) o encargo de avaliar e inspecionar, tecnicamente, bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que o DECEX baixe as normas para a execução da avaliação e inspeção técnica de bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 225, de 4 de maio de 2000, e as Portarias do Secretário-Geral do Exército nº 006, de 31 de maio de 2000, e nº 008, de 19 de junho de 2000.